

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União”.</p> <p>Explicação: modifica Lei que dispõe sobre apostas <i>online</i> para, entre outros, instituir a modalidade lotérica “<u>aposta de quota fixa</u>”. Fica vedada a realização de publicidade e propaganda comercial de <i>sites</i> e de pessoas jurídicas ou naturais que ofertem ou tenham por objeto a exploração da loteria de apostas de quota fixa <u>sem a devida outorga</u>, devendo as empresas provedoras de conexão à internet e de aplicações de internet, procederem com a exclusão das divulgações e campanhas irregulares, e o devido bloqueio dos sites ou exclusão dos aplicativos que oferte a loteria de apostas de quota fixa sem a outorga, após comunicação do MF.</p> <p>Ainda, tipifica como infração administrativa punível de acordo com o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação, entre outros, a divulgação de publicidade e de propaganda comercial de operadores de loteria de apostas de quota fixa não autorizados; prevendo, ainda, as seguintes sanções administrativas, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente: (I) advertência; (II) no caso de pessoa jurídica, <u>multa no valor de 0,1% a 20% sobre o produto da arrecadação</u> após a dedução dos impostos, relativo ao último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo sancionador, a qual <u>nunca será inferior à vantagem auferida</u>, quando for possível sua estimativa, <u>nem superior a R\$ 2 bilhões</u>, por infração; (III) no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, e quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que <u>não exerçam atividade empresarial</u>, não sendo possível utilizar-se o critério do produto da arrecadação, a multa será entre R\$ 50 mil e R\$ 2 bilhões por infração; (IV) suspensão parcial ou total do exercício das atividades, pelo <u>prazo de até 180 dias</u>; (V) cassação da autorização, extinção da permissão ou da concessão, cancelamento do registro, descredenciamento, ou ato de liberação análogo; (VI) proibição de obter titularidade de nova autorização, outorga, permissão, credenciamento, registro ou ato de liberação análogo pelo <u>prazo máximo de 10 anos</u>; (VII) proibição de realizar determinadas atividades ou modalidades de operação, pelo <u>prazo máximo de 10 anos</u>; (VIII) proibição de participar de licitação que tenha por objeto concessão ou permissão de serviços públicos, na administração pública federal, direta ou indireta, por <u>prazo não inferior a 5 anos</u>; e (IX) inabilitação para atuar como dirigente, administrador e para exercer cargo em órgão previsto em estatuto ou em contrato social de pessoa jurídica que explore qualquer modalidade lotérica, pelo <u>prazo máximo de 20 anos</u>.</p> <p>Ademais, delega ao MF competências para (i) autorizar, permitir e conceder, normatizar, regular, supervisionar e fiscalizar a exploração da loteria de aposta de quota fixa; (ii) fixar o valor da outorga para exploração do serviço público de loteria de aposta de quota fixa; (iii) regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas, na forma da Lei nº 9.613/1998, em relação aos</p>

deveres previstos nos seus [art. 10 e art. 11](#); **(iv)** instaurar o processo administrativo e aplicar sanções administrativas por violação ao disposto nesta Lei e na regulamentação editada pelo MF; **(v)** disciplinar as penalidades e o processo administrativo sancionador previstos nesta Lei, de modo a dispor sobre: **(a)** a graduação e a dosimetria das penalidades; **(b)** os critérios para definição do valor da multa; e **(c)** o rito e os prazos do processo administrativo sancionador; **(vi)** proibir, por ato próprio, a realização de apostas de quota fixa sobre determinados eventos ou ações individuais em eventos de temática esportiva; **(vii)** dispor sobre as medidas que o agente operador deverá adotar para evitar a participação, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, na condição de apostador; e **(viii)** dispor sobre regras para preservar o jogo responsável, com a possibilidade de limitar a quantidade, a frequência e os valores de apostas por evento ou por apostador.

Fica revogado o [inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 13.756/2018](#), que determinava as **alíquotas aplicáveis ao pagamento de contribuição para a seguridade social** incidente sobre o produto da arrecadação.

Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos: **(I)** quanto ao art. 1º: **(i)** na parte em que altera o inciso VI do caput do art. 30 da Lei nº 13.756/2018, [a partir 1º de novembro de 2023](#); e **(ii)** na parte em que altera os incisos I e VI do caput do art. 35-C da Lei nº 13.756, de 2018, a partir da data de vigência da regulamentação do MF que possibilite, aos interessados, a apresentação de pedido de autorização; **(II)** quanto ao art. 2º, [a partir 1º de novembro de 2023](#); e **(III)** na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Prazos:

Emendas: 25/07/2023 a 31/07/2023

Vigência: 25/07/2023 a 22/09/2023

Prorrogação: 22/09/2023 a 21/11/2023

Portaria SEST/MGI nº 3.932, de 24 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Divulga a **execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais até o 3º bimestre de 2023**, bem como a **execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento**.

Destacam-se a execução orçamentárias das seguintes empresas e entidades: **(i)** Petrobras — **R\$ 25,5 bilhões** realizado até o 3º bimestre; **(ii)** BNDES — **R\$ 302 milhões** realizado até o 3º bimestre; **(iii)** Infraero — **R\$ 26 milhões** até o 3º bimestre.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria SAIN/MF nº 801, de 24 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: [José Pedro Ramos Fachada Martins](#) e [Felipe Antunes de Oliveira](#), para, nesta ordem e sucessivamente exercerem o encargo de **substitutos, do subsecretário de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica** da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (**SAIN/MF**), FCE 1.15

Portaria SE/MDHC nº 282, de 18 de julho de 2023

Designar: [Antônio Cardoso de Sousa Neto](#) para exercer a função de **coordenador de Sistemas de Informação** da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de

Visualizar medida	Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SE/MDHC), FCE 1.10.
Portaria IBAMA nº 1.740, de 21 de julho de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Bruno Alves de Lima</u> para exercer o cargo de coordenador de Infraestrutura Tecnológica , da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis , no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (IBAMA/MMA), FCE 1.10.
Portaria de Pessoal nº208 SRRF10/MF, de 20 de julho de 2023 Visualizar medida	Dispensar: <u>Valmor José Lazzari</u> da função de delegado-adjunto da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul/RS RFB/MF), FCE 1.05
Portarias de Pessoal DRF/MF nº 27 e nº 26 de 24 de julho de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Luís Henrique Borges de Paula</u> para exercer a função de chefe da seção de Tecnologia e Segurança da Informação da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP do Ministério da Fazenda (RFB/MF), FG-1, dispensando <u>Sergio Anastacio Simoes</u> da função supracitada.
Portarias DGP/PF de 20 de julho de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Marden Avila de Freitas Paula</u> para exercer o cargo de chefe do setor de Sistemas e Dados , da Divisão de Gestão Estratégica e Inovação, da Diretoria de Cooperação Internacional, da Polícia Federal , no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (PF/MJSP), FCE 1.02, dispensando <u>Antoniél Maximo da Silva Júnior</u> da função.
Portaria DNIT/MT nº 4.080, de 21 de julho de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Varley Pires da Mata</u> para exercer a função de encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no âmbito do Ministério dos Transportes (DNIT/MT).

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.